

RESUMO¹

José Rinaldo Domingos de Melo²

BAPTISTA, Paulo Agostinho Nogueira; SIQUEIRA, Giseli do Prado. Ensino Religioso na escola pública brasileira e a questão da laicidade. **Horizonte - Revista de Estudos de Teologia e Ciências da Religião**, [S.L.], v. 18, n. 55, p. 33, 30 abr. 2020.

O Componentes Curriculares presentes no Ensino Religioso se relaciona com a presença do Ensino Religioso nas escolas, porém, a sua presença principalmente nas escolas públicas, é controversa. O histórico brasileiro vive sob o manto da penitência, mesmo depois do enésimo decreto. Em 1890, sob a ótica do marco da separação legislativo-judicial entre igreja e estado não acabou com o problema. Nessa perspectiva, do artigo analisado foi de refletir sobre o estado atual do ensino religioso nas escolas públicas, desde o estado republicano do país, a partir de breve referência inicial aos antecedentes históricos e aspectos filosóficos desse processo.

Foi abordado que tudo o que existe na educação é um processo de formação. Toda ciência, conhecimento humano, sabedoria, tradição e costume são objetos de reflexão, análise, crítica honesta e busca da verdade e não podem ser reduzidos a uma única visão, um único ponto de vista. Assim como a biodiversidade na natureza, a condição humana é diversa e plural, e, no Ensino Religioso não seria diferente.

Pode-se dizer que a disciplina carregava do Ensino Religioso inicialmente possuía as características profundas do cristianismo como herança colonial, mas com a implantação da república mudou com base em princípios liberais, incluindo a liberdade religiosa. Compreensões históricas da implementação republicana e da aplicação da lei educacional, reflexões sobre o ensino religioso, trazem diferentes interpretações dos princípios da liberdade religiosa civil e da laicidade do Estado, produzindo posições favoráveis e contrárias à sua permanência no sistema escolar.

Além da influência francesa, é importante ressaltar que, nos Estados Unidos, a laicidade foi e continua sendo o princípio da liberdade religiosa, consagrado em sua Constituição, que tem sido referência para muitas interpretações passadas e atuais. O estado federal dos Estados Unidos distingue-se de todas as religiões e garante aos seus cidadãos plena liberdade religiosa e, acima de tudo, nenhuma ameaça a essa liberdade.

A separação entre igreja e estado no Brasil está diretamente relacionada aos acontecimentos do início do século XIX, notadamente a chegada do regente português ao Brasil. Com o fim do Império, por meio de um golpe militar com apoio

¹ Resumo solicitado na Disciplina Ciências da Religião I, pelo docente Dr. José Adriano Filho, Mestrado em Ciências da Religião, 31/01/2022, Faculdade Unida.

² Mestrando em Ciências da Religião. E-mail: jrjm1202@hotmail.com

popular, e o início da República, surgiram novas perspectivas para a relação entre o Estado e a Igreja Católica.

A secularização é o processo de tornar a esfera pública imune à influência da religião, especialmente da Igreja Católica. Ela se constrói a partir de um longo conjunto de influências, passa pelo Humanismo Renascentista, a Reforma Protestante, as ilustrações, a Declaração dos Direitos, a Declaração da Independência e a Constituição dos Estados Unidos, a Revolução Francesa.

Em três leis (Leis 4.024/61, 5.692/71 e 9.394/96) das Diretrizes e Fundamentos da Educação Nacional, foi contemplada a inclusão do ensino religioso no sistema escolar, o que tem suscitado inúmeros debates e posicionamentos dos grupos são a favor e contra na presença de um componente curricular da escola na rede oficial de ensino.

Como já foi explicado, essa questão secular envolve discussões sobre laicidade nacional e liberdade religiosa civil, e o debate de ambos os lados têm sido mal fundamentados. A situação e atuação da Igreja Católica no Brasil e sua situação jurídica estão consolidadas.

Assim, além da liberdade de exercer a pastoral, reconhece os títulos acadêmicos, autoriza o ensino religioso nas escolas públicas, verifica os casamentos religiosos e o juízo eclesiástico sobre os casamentos e, ainda, estabelece questões financeiras para os interesses eclesiásticos e seus mecanismos, além de outras questões. Sem dúvida, o ponto mais delicado dos referidos tratados legais é a previsão que garante o ensino religioso nas escolas públicas, que merece destaque por seu impacto sociopolítico e cultural na sociedade brasileira.

No contexto da natureza (in)constitucional, confessional e não confessional do ensino religioso, outras discussões sobre o ensino religioso também estão em pauta, inter-relacionadas ao mesmo tema mas com outras especificidades: questões curriculares e formação de professores. da Base Curricular Comum - BNCC gerou outro momento de conflito. Na primeira versão do documento, divulgada publicamente em setembro de 2015, o ensino religioso aparecia como componente curricular na área de humanas. Essa inovação ativa na educação religiosa acrescentou novos debates epistemológicos nas humanidades.

Assim, na segunda edição, de acordo com a resolução do CNE/CEB, o ensino religioso foi retirado do campo das ciências humanas e constituído um campo à parte, em 07/2010. Isso desencadeou discussões sobre a formação e profissionalização docente no ensino religioso que vêm sendo concebidas e ancoradas no campo das ciências religiosas desde 2006.

A BNCC aprovou o Currículo do Ensino Religioso em dezembro de 2017, abrindo caminho para pautas de discussão. Em março de 2018, o CNE criou um comitê por meio do Regulamento CNE/CES n. 3, de 1º de março de 2018, "Análise da Necessidade de Instituir uma Diretriz Curricular Nacional para a Graduação em Ciências da Religião" (BRASIL, 2018a), que seria o currículo definido pelo Consenso Regional (2006) para a formação de professores de ensino religioso.

Como se depreende destes objetivos, o serviço de urgência reúne todas as condições para proporcionar às crianças, adolescentes e jovens momentos

essenciais de formação e educação de base. O ponto de partida é a “realidade do aluno” e a “liberdade de consciência e crença”, por isso nada é imposto, doutrinado ou manipulado.

Pelo contrário, deseja promover os direitos humanos, o diálogo entre crentes e não crentes, condições básicas de uma sociedade democrática e laica que respeita, acolhe e estuda a diversidade religiosa, o pluralismo de pensamento e todas as formas e modalidades. Mas, além disso, e talvez um objetivo fundamental, está a esperança de que, por meio da colaboração, os alunos, não apenas "conhecimento religioso", possam ter e construir uma qualidade de sentido em suas vidas de maneira moral e cívica. A partir desta perspectiva, RE não é uma ameaça ao secularismo, mas uma interpretação dele.

Concluindo, pode-se dizer que a viagem de ER ao Brasil foi um sucesso, servindo de referência para muitos outros países como Chile e Costa Rica, e mostrando que é possível trabalhar para incluir todos os alunos e criar tempo e espaço para o diálogo. Embora o distrito reconheça todos os problemas históricos com teoria, pedagogia, instabilidade escolar, desafios para a educação continuada, a implementação do ER na BNCC e a criação de um DCN para formação inicial de professores não tira o mérito de fazer recomendações curriculares que poderiam ser melhoradas, mas fornece inúmeros elementos educativos, capazes de propiciar o diálogo interdisciplinar e interdisciplinar.